



Homologado em 14/9/2011 e publicado no DODF nº 180, de 15/9/2011, página 12.  
Portaria nº 134, de 29/9/2011, publicada no DODF nº 191, de 30/9/2011, página 12.

PARECER Nº 179/2011-CEDF

Processos nº 460.000937/2009

Interessado: **Instituição Educacional Santa Luzia**

Credencia, no período de 23 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a Instituição Educacional Santa Luzia; autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autoriza a oferta do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º; aprova a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular, valida os atos escolares praticados pela Instituição Educacional Santa Luzia, no período de 1º de julho de 2009 a 22 de agosto de 2011 e dá outra providência.

**I - HISTÓRICO** – A Instituição Educacional Santa Luzia, situada na QN 508, Conjunto 5, Lote 5, Samambaia – Distrito Federal, mantida pelo Projeto Sócio-Educativo Santa Luzia, com sede no mesmo endereço, por intermédio de sua Diretora, protocolou o presente processo em 4 de novembro de 2009, solicitando novo credenciamento e autorização de funcionamento das etapas da educação básica: educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais (1º ao 5º), por perda do prazo de credenciamento.

A mantenedora é uma associação sem fins lucrativos, constituída em 1º de junho de 1997, tendo, entre seus objetivos, a prestação de assistência social e educativa às famílias da comunidade local, visando aos segmentos mais carentes da sociedade.

Foram expedidos para a instituição educacional os seguintes atos legais:

- Portaria nº 234/SEDF, de 4 de agosto de 2005, com base no Parecer nº 144/2005-CEDF, que credenciou, por cinco anos, a partir de junho de 2004, e autorizou o funcionamento da educação infantil: creche e pré-escola;
- Ordem de Serviço nº 216/2004-SUBIP/SEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar;
- Portaria nº 62/SEDF, de 8 de abril de 2008, com base no Parecer nº 38/2008-CEDF, que autorizou a implantação do ensino fundamental de nove anos, anos iniciais, a partir de 2007, e aprovou a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular;
- Ordem de Serviço nº 11/2009-SUBIP/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar.

Com a perda do prazo determinado no artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF, a instituição educacional encontra-se, desde 1º de julho de 2009, sem o devido amparo legal para funcionar.



O processo, autuado em 4 de novembro de 2009, após tramitação pelos diversos setores da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, foi encaminhado, em 15 de abril de 2011, a este Colegiado. Em 5 de julho de 2011, foi distribuído para relato com o estudo da Assessoria Técnica do órgão. Em 9 de julho de 2011, foi diligenciado por este Relator com pedido de informações e cumprimento de normas legais.

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído segundo as condições estabelecidas pelos artigos 93 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterados pela Resolução nº 1/2010-CEDF, para novo credenciamento, por perda de prazo de credenciamento, sendo autuado com os seguintes documentos:

- Requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação, fl. 1;
- cópia do Estatuto da mantenedora – Projeto Sócio-Educativo Santa Luzia, fls. 7 a 13;
- cópia de Ata de Reunião de Assembleia Extraordinária da mantenedora, fl. 14;
- Análise econômico-financeira – 2008, fls. 15 a 21;
- cópia da Lei Complementar nº 49, de 15 de dezembro de 1997, que amplia e altera a destinação dos lotes ocupados pela instituição, fl. 22;
- cópia da Ordem de Ocupação nº 51/93, expedida pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em 20 de maio de 1993, autorizando a ocupação do imóvel pela Mitra Arquidiocesana de Brasília, fls. 23 e 24;
- cópia do Alvará de Localização e Funcionamento de Transição nº 00285/2009, expedido pela Administração Regional de Samambaia, vencido em 26 de maio de 2010, durante a tramitação do processo, fl. 25;
- cópia da planta baixa das instalações, fl. 26;
- Relação do mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos, recursos físicos, instalações e outros, datada de 15 de dezembro de 2009, fls. 27 e 28;
- Quadro Demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo e de apoio, fls. 29 a 32;
- cópia do comprovante de contratação de diretora, fls. 33 e 34;
- cópia do Regimento Escolar, aprovado pela Ordem de Serviço nº 11/2009-Cosine/SEDF, fls. 35 a 70;
- cópia da Proposta Pedagógica, datada de 6 de dezembro de 2007, fls. 71 a 102.

Posteriormente, atendendo a diligências da Cosine, a instituição educacional apresentou os seguintes documentos, inseridos aos autos:

- Relação do mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos, recursos físicos, instalações e outros (versão atualizada), fls. 120 e 121;
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 122 a 127;
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente - Professores Efetivos da Secretaria de Estado de Educação do GDF à disposição do Convênio (16 professores), fls. 128 a 129;



- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente - Professores Contratados Temporariamente da Secretaria de Estado de Educação do GDF à disposição do Convênio Projeto Sócio-Educativo Santa Luzia (dois professores), fl. 130;
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente - Professores Contratados com Recursos do Convênio com a Secretaria de Estado de Educação do GDF (nove professores), fl. 131;
- Quadro Demonstrativo do Pessoal Técnico-Pedagógico, Administrativo e de Apoio contratados com recursos do Convênio com a SEDEST (44 servidores), fls. 132 a 135;
- Declaração de capacidade econômica e financeira, datada de 8 de junho de 2010, assinada por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade, fls. 136 e 137;
- cópia de ata de exoneração e investidura de diretor habilitado, fls. 138 e 139;
- cópia de diploma do diretor, com habilitação em administração escolar, fl. 140;
- cópia do Termo de Cooperação nº 55/2008-SEDF, assinado em 5 de novembro de 2008, com vigência de três anos, firmado entre a SEDF e o Projeto Sócio-Educativo Santa Luzia, fls. 223 a 226;
- cópia do Convênio nº 11/2009-SEDEST, com vigência até 31 de dezembro de 2009, firmado entre as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e de Educação e o Projeto Sócio-Educativo Santa Luzia, fls. 227 a 235;
- cópia do Convênio nº 11/2010-SEDF, com vigência até 31 de dezembro de 2010, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Projeto Sócio-Educativo Santa Luzia, fls. 237 a 247;
- cópia da Licença de Funcionamento nº 00540/2010, expedida em 15 de setembro de 2010 pela Administração Regional de Samambaia, constando “Período: Indeterminado”, fl. 248;
- cópia do 1º Termo Aditivo do Convênio nº 11/2010, entre a SEDF e o Projeto Sócio-Educativo Santa Luzia, que prorroga até 31 de dezembro de 2011 as disposições do convênio editado, fls. 342 a 344;
- cópia do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 11/2010, entre a SEDF e o Projeto Sócio-Educativo Santa Luzia, firmado em 29 de abril de 2011, que tem como finalidade a ampliação do horário de atendimento e o aporte de recursos, fls. 345 a 347.

Em 19 de agosto de 2011, a pedido do Relator, a instituição educacional apresentou, por meio de seu representante legal, o comprovante das condições legais de ocupação do imóvel, o Contrato de Comodato celebrado entre a Mitra Arquidiocesana de Brasília e o Projeto Sócio-Educativo Santa Luzia, por prazo indeterminado, fls. 435 a 442.

A Instituição Educacional Santa Luzia funciona mediante termo de cooperação e convênio, firmados entre sua mantenedora e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. O termo de cooperação e o convênio firmados tem por objeto a união de esforços, no sentido de atender, gratuitamente, crianças da educação infantil e dos anos iniciais do ensino



fundamental. São beneficiadas 604 crianças da educação infantil e 380 do ensino fundamental. Nos termos do Convênio nº 11/2010 (fl. 237), as crianças contempladas, na faixa etária de 0 a 5 anos, são pertencentes a famílias em situação de risco social, nutricional e baixa renda familiar.

Conforme o Termo de Cooperação e o Convênio firmados, são obrigações, entre outras, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: colocar à disposição do Projeto Sócio-Educativo Santa Luzia professores para atuarem em regência de classe (Termo de Cooperação nº 55/2008-SEDF); liberar os recursos financeiros para custear a execução do convênio, repassando o valor correspondente às vagas efetivamente ocupadas, até o limite da matrícula estabelecida (Convênio nº 11/2010-SEDF); fornecer merenda escolar/gêneros alimentícios conforme quantitativo de alunos (Termo de Cooperação nº 55/2008-SEDF); subsidiar a instituição com as diretrizes específicas da educação infantil; inspecionar o espaço físico e diligenciar, se necessário, para que seja providenciada a respectiva adequação; acompanhar, inspecionar e avaliar, sob o ponto de vista pedagógico, as atividades desenvolvidas; acompanhar o processo pedagógico, por meio da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria de Educação Infantil e da Diretoria de Ensino Fundamental.

Compete ao Projeto Sócio-Educativo Santa Luzia, por intermédio da Instituição Educacional Santa Luzia: executar o objeto do Termo de Cooperação e do Convênio, isto é, oferecer, gratuitamente, a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental; adotar o currículo da educação infantil das Escolas Públicas do Distrito Federal; responsabilizar-se pelas contratações e dispensas bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades (Convênio nº 11/2010-SEDF); completar os recursos humanos e materiais e/ou serviços para a viabilização do Termo de Cooperação, na medida das limitações da SEDF (Termo de Cooperação nº 55/2008-SEDF); assegurar o cumprimento do calendário escolar vigente da Rede Pública de Ensino, para efeito de planejamento e execução das atividades curriculares.

A Cosine realizou quatro visitas de inspeção *in loco*, nos dias 18 e 19 de março e 5 e 6 de agosto de 2010, para avaliação das condições da instituição, sendo verificados os aspectos estruturais, pedagógicos e administrativos relativos a: condições físicas para concretização da Proposta Pedagógica; funcionamento dos serviços especializados e de apoio; funcionamento da escola; documentação e escrituração escolar; e quadro de funcionários, conforme relatórios às fls. 110 a 112, 115 a 117 e 331 a 335, dos quais se destaca:

O mobiliário e equipamentos didáticos apresentam boas condições de conservação e higiene.

As dependências têm boa iluminação e ventilação e são em número suficiente e adequados para a clientela atendida.

A escrituração está bem organizada garantindo o funcionamento da Instituição Educacional possuindo no momento registros atualizados e de conformidade com os fatos escolares em processo. Os documentos estão arquivados em



armários de ferro e mobiliário que oferece facilidade de consulta, tendo à vista a sua identificação.

As atividades pedagógicas vêm se desenvolvendo de acordo com o calendário escolar, Regimento Escolar e Proposta Pedagógica elaborada de conformidade com os dispositivos legais vigentes (fl. 334).

O prédio escolar, construído em alvenaria, conta com 16 salas de aula, direção, secretaria, apoio administrativo, coordenação pedagógica (duas salas), sala de professores, sala de leitura, sala de material pedagógico, sala de atendimento psicopedagógico, sala de atendimento de primeiros socorros, sala de informática, videoteca, sala em preparação para psicomotricidade, refeitório, despensa, cozinha industrial, lavanderia, pátio coberto, pátio descoberto gramado com ducha, parque infantil e demais espaços básicos.

Mereceu atenção especial a orientação e assistência técnica prestadas na revisão dos documentos organizacionais, quando os gestores da instituição educacional foram recebidos, várias vezes, por técnicos da Cosine/SEDF, além do acompanhamento por *e-mail*.

O Regimento Escolar, acostado às fls. 399 a 434, foi elaborado conforme as disposições do artigo 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF e considera a sistemática de toda a organização didático-pedagógica e administrativa da escola. A competência para analisar e aprovar esse documento organizacional, conforme o artigo 159 da referida Resolução, é da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A Proposta Pedagógica, em sua última versão, às fls. 362 a 398, apresenta-se coerente com as disposições regimentais e contempla os itens do artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, com a redação dada pela Resolução nº 1/2010-CEDF, constando da mesma: apresentação; origem história, natureza e contexto da instituição; fundamentos norteadores da prática educativa; missão e objetivos institucionais; organização pedagógica da educação infantil e do ensino fundamental – anos iniciais; organização curricular; sugestões de métodos, técnicas e atividades e recursos escolares; processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e aprendizagem; avaliação da instituição educacional; estratégias para implementação: recursos físicos, didático-metodológicos, pessoal docente, de serviços especiais e de apoio; gestão administrativa e pedagógica; e considerações finais.

A Instituição Educacional Santa Luzia tem como objetivo e missão contribuir na formação espiritual e humana dos destinatários de sua missão, visando ao desenvolvimento pleno das crianças, no sentido de que, pela vivência dos valores cristãos, possam ser cidadãos críticos, conscientes, participantes e democráticos e, no futuro, indivíduos com a capacidade de interagir na sociedade como verdadeiras pessoas de bem. Destaca-se dos objetivos da instituição educacional:

Viabilizar a integração escolar e a comunidade, favorecendo desenvolvimentos de aptidões intelectuais específicas e criativas do aluno através do processo participativo, coerente e responsável; assegurar o respeito à pessoa do educando, considerando-o centro de toda atividade educativa, artífice de seu



próprio futuro e credor de orientação para o desenvolvimento máximo de suas potencialidades. (fl. 370)

A organização curricular foi elaborada em consonância com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN e Diretrizes Curriculares para a primeira fase do ensino fundamental, observando-se que as atividades pedagógicas propostas propiciam ao aluno condições básicas necessárias para aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a viver e aprender a ser.

A matriz curricular para o ensino fundamental – anos iniciais contempla os componentes curriculares da base nacional comum, prevendo, na parte diversificada, Ensino Religioso. São ofertados 5 módulos-aula por dia e 25 por semana, de 56 minutos, perfazendo um total anual de 933 horas, em 200 dias letivos, com 40 semanas.

A Proposta Pedagógica não inclui, na organização curricular, os conteúdos programáticos Direito e Cidadania e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, como temas a serem tratados interdisciplinarmente, como determinado por legislação federal, e pelo art. 18 da Resolução nº 1/2009-CEDF, com a redação dada pela Resolução nº 1/2010-CEDF.

A avaliação na educação infantil não visa, em hipótese alguma, colher dados para decisão sobre a promoção do educando, que é automática. Ela está intimamente associada ao fazer cotidiano e deve oferecer ao professor subsídios para rever seu trabalho, no sentido de adotar novos meios para acompanhar o desenvolvimento das crianças. No ensino fundamental, a avaliação do processo de ensino e aprendizagem tem por objetivo diagnosticar a situação de cada aluno nesse processo, bem como o trabalho do professor (fl. 386).

A instituição educacional concebe a avaliação institucional como:

[...] ato de subsidiar a construção de resultados satisfatórios, através da prática de investigação e da intervenção. [...] consiste em aprender com a vivência, posto que através dela a escola chega a patamares mais elevados no que diz respeito a construção de uma ampla consciência sócio-educativa e religiosa (fl. 390).

Neste sentido, relata que a avaliação institucional ocorre ao final de cada bimestre, tendo como finalidade a avaliação do projeto pelo grupo, no que diz respeito a seus objetivos, metas e ações, com o objetivo de diagnosticar o problema, descobrir as causas e redimensionar o que for necessário, para superar as fragilidades.

A instituição educacional oferece a educação básica, compreendendo as etapas educação infantil e ensino fundamental de nove anos, organizada na forma abaixo discriminada:

I – educação infantil, organizada por faixa etária:

- Maternal I e II, atendendo crianças de 2 e 3 anos de idade;
- 1º Período e 2º Período, atendendo crianças de 4 e 5 anos de idade.



II – ensino fundamental – anos iniciais – a partir de 6 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula.

Os dados constantes do Relatório de Melhorias Qualitativas, apensado às folhas 122 a 127 dos autos, foram confirmados pelos relatórios de inspeção, já citados, podendo ser destacados os seguintes aspectos:

- Aprimoramento administrativo – desenvolvimento de temas sobre valores humanos: execução de projetos, como: Resgatando valores que se perdem na sociedade atual; Adolescente aprendiz; Paz no meio ambiente; Conhecer para ajudar; e Oficina de prática de computação.
- Aprimoramento didático-pedagógico:
  1. Implementação de projetos visando ao enriquecimento do trabalho didático-pedagógico: Projeto interventivo para alunos em defasagem idade-série; Projeto lendo, criando e atuando; Projeto pequeno cidadão – destinado a alunos da educação infantil e BIA; e Projeto recreio legal.
  2. Aquisição de material didático, tais como, livros, fantoches, jogos, brinquedos, cama elástica, CDs, DVDs, data show, entre outros.
  3. Desenvolvimento de projetos na área de música, artes plásticas e cênicas.
  4. Inclusão da capoeira como expressão corporal e desenvolvimento motor.
- Recursos humanos – cursos de capacitação e palestras para funcionários; reestruturação do corpo técnico-administrativo; contratação de funcionários qualificados, entre estes, uma assistente social e uma psicóloga.
- Aprimoramento físico-pedagógico – criação de um espaço da sala de leitura; aquisição de material da sala de leitura; construção de uma sala de informática para a Creche e BIA.
- Modernização de instalações e equipamentos – Informatização dos serviços de secretaria escolar; assessoramento de um técnico de informática; aquisição de móveis de aço e material para a guarda da documentação escolar; aquisição de micro system e material para a sala de leitura; aquisição de 23 computadores, bancadas, central de ar condicionado, cadeiras e jogos para a educação infantil;
- Atividades envolvendo a comunidade escolar – Implementação do Projeto “É conversando que se aprende e se compreende”, desenvolvido com os pais ou responsáveis de alunos com dificuldade de relacionamento ou psicopedagógico; realização de festas de confraternização, como, Abraço da Escola, Semana da Família, Festa Junina, Dia dos Pais, entre outras.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, no período de 23 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a Instituição Educacional Santa Luzia, situada na QN 508, Conjunto 5, Lote 5,



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**



8

Samambaia – Distrito Federal, mantida pelo Projeto Sócio-Educativo Santa Luzia, com sede no mesmo endereço;

- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos – anos iniciais, 1º ao 5º ano;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular do ensino fundamental – anos iniciais, que constitui anexo único deste parecer;
- e) validar os atos escolares praticados pela Instituição Educacional Santa Luzia, no período de 1º de julho de 2009 a 22 de agosto de 2011;
- f) determinar que a instituição educacional inclua, em sua Proposta Pedagógica, os conteúdos de Direito e Cidadania e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem desenvolvidos como temas transversais dos componentes curriculares do ensino fundamental.

É o parecer.

Brasília, 23 de agosto de 2011.

**JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 23/8/2011

**NILTON ALVES FERREIRA**  
**Vice-Presidente no exercício da Presidência**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**





Anexo do Parecer nº 179/2011-CEDF

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SANTA LUZIA						
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental – Anos Iniciais						
<b>Regime:</b> Anual						
<b>Módulo:</b> 40 semanas						
<b>Turno:</b> Diurno						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL</b>		<b>933</b>	<b>933</b>	<b>933</b>	<b>933</b>	<b>933</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
1. A duração do módulo-aula é de 56 minutos, sendo 5 (cinco) módulos por dia.						
2. Horário de funcionamento:						
a. Turno matutino: das 7h30 às 12h30						
b. Turno vespertino: das 13h às 18h.						
3. Intervalo: 20 (vinte) minutos, não computados no total de horas letivas.						